



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 74A, DE 27 DE AGOSTO DE 1982.

Cria o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

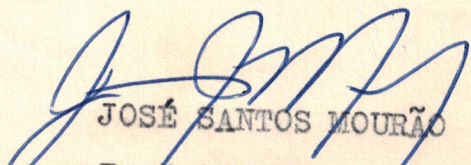
Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, Órgão que funciona nas dependências desta Prefeitura Municipal, por força de Convênio, desde 1972, em atendimento ao disposto nos artigos 6º, 46 e 47 da Lei nº 4.504/64, vinculada administrativamente a Prefeitura Municipal e tecnicamente à Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação do servidor para o Cargo ora criado, cuja escolha deverá recair sobre pessoa de comprovado conhecimento da matéria, devidamente treinado e habilitado pelo INCRA.

Art. 3º - Fica estabelecida a remuneração do ocupante do cargo criado por esta Lei não poderá ser inferior a um salário e meio salário mínimo regional, que as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 27 de agosto de 1982.

  
JOSÉ SANTOS MOURÃO

Prefeito Municipal